



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de junho de 2012



Série

Número 112

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, E CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

**Contrato-programa**

Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a Administração Pública Regional e a Administração Local da Região, RAM.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, E CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

**Contrato-programa**

Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a Administração Pública Regional e a Administração Local, RAM.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Despacho n.º 22/2012**

Delega poderes, conferida pelo aludido Despacho n.º 75/2011, de 22 de dezembro, inclui a faculdade de subdelegação do Dr. João Ricardo Luís dos Reis, Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Aviso**

Autoriza a prática do regime de horário acrescido, no período de 01-06-2012 a 31-05-2013 à enfermeira Maria do Carmo Mendonça Fernandes Félix Nóbrega Rodrigues do Estabelecimento Bela Vista.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Anúncio de procedimento n.º 2594/2012**

Concurso público Internacional n.º 2/2012 para fornecimento de bens-géneros alimentícios para o estabelecimentos de ensino da RAM.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, E  
CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA****Contrato-programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 438/2012, de 20 junho, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município da Calheta, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento das iniciativas associadas à reconstrução das zonas afetadas da responsabilidade do município, concretamente obra de reparação e reconstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, a qual consta na cláusula 4.ª infra.

**Cláusula 2.ª**  
(Período de vigência)

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de dezembro de 2012.

**Cláusula 3.ª**  
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
  - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
  - b) Processar, através da Direção Regional do Tesouro, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados/validados pelos serviços da Vice-Presidência do Governo Regional.
2. Compete aos serviços da Vice-Presidência do Governo Regional visar/validar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respetiva faturação que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.
3. Compete ao Município:
  - a) Apresentar na Direção Regional do Tesouro os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
  - b) Remeter à Direção Regional do Tesouro fotocópia dos documentos de liquidação (fatura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

**Cláusula 4.ª**  
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)

1. A comparticipação financeira máxima ascende a 725.413,41 euros e destina-se a financiar os seguintes trabalhos:

2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complemente o financiamento das despesas comparticipadas, caso necessário.

**Cláusula 5.ª**  
(Acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efetuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direção Regional do Tesouro, pelo Município outorgante e pelos serviços da Vice-Presidência do Governo Regional.

**Cláusula 6.ª**  
(Resolução do contrato e penalizações em caso de incumprimento)

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de receção.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.
4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.ª, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

**Cláusula 7.ª**  
(Dotação orçamental)

A comparticipação financeira prevista neste contrato-programa tem cabimento na rubrica orçamental 04.50.34.13.08.05.03.

Funchal, 21 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DA CALHETA, Manuel Baeta de Castro

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, E  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO****Contrato-programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 438/2012, de 20 de junho, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Machico, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março e no artigo 17.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento das iniciativas associadas à reconstrução das zonas afetadas da responsabilidade do município, concretamente obras de reparação e reconstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, as quais constam na cláusula 4.ª infra.

**Cláusula 2.ª**  
(Período de vigência)

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de dezembro de 2012.

**Cláusula 3.ª**  
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
  - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
  - b) Processar, através da Direção Regional do Tesouro, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados/validados pelos serviços da Vice-Presidência do Governo Regional.
2. Compete aos serviços da Vice-Presidência do Governo Regional visar/validar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respetiva faturação que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.
3. Compete ao Município:
  - a) Apresentar na Direção Regional do Tesouro os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
  - b) Remeter à Direção Regional do Tesouro fotocópia dos documentos de liquidação (fatura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

**Cláusula 4.ª**  
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)

1. A comparticipação financeira máxima ascende a 351.675,53 euros e destina-se a financiar os seguintes trabalhos:
2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complementa o financiamento das despesas comparticipadas, caso necessário.

**Cláusula 5.ª**  
(Acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efetuado pela Secretaria Regional do Plano e

Finanças, através da Direção Regional do Tesouro, pelo Município outorgante e pelos serviços da Vice-Presidência do Governo Regional.

**Cláusula 6.ª**  
(Resolução do contrato e penalizações em caso de incumprimento)

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de receção.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.
4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.ª, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

**Cláusula 7.ª**  
(Dotação orçamental)

A comparticipação financeira prevista neste contrato-programa tem cabimento na rubrica orçamental 04.50.34.13.08.05.03.

Funchal, 21 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE MACHICO, António Luis Gouveia Olim

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Despacho n.º 22/2012**

Considerando que por Despacho n.º 75/2011, de 22 de dezembro, publicado no JORAM, Série II, n.º 237, de 22 de dezembro de 2011, e nos termos nele enunciados, foram delegadas, no Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, Dr. João Ricardo Luís dos Reis, competências necessárias à coordenação do funcionamento dos serviços existentes no extinto gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social;

Considerando que as competências delegadas continuam a ser exercidas até a aprovação da orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, e que importa assegurar o exercício contínuo das mesmas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2011/M, de 19 de dezembro, e dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo,

Determino:

1 - Que a delegação de poderes, conferida pelo aludido Despacho n.º 75/2011, de 22 de dezembro, inclui a faculdade de subdelegação.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Vice-Presidência do Governo Regional, 20 de junho de 2012.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

## SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIALDAMADEIRA

### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 11-06-2012, foi autorizada a pratica do regime de horário acrescido, no período de 01-06-2012 a 31-05-2013 nos termos dos artigos 54.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, à enfermeira do Estabelecimento Bela Vista, abaixo identificada:

- Maria do Carmo Mendonça Fernandes Félix Nóbrega Rodrigues  
Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 14 de junho de 2012.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

## SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO N.º 2594/2012

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF E DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE:  
671000497 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO/ÓRGÃO/PESSOA DE CONTACTO: DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO E RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ENDEREÇO: RUA JOÃO TAVIRA N.º 3

CÓDIGO POSTAL: 9000 075

LOCALIDADE: FUNCHAL

TELEFONE: 00351 291214750

ENDEREÇO ELETRÓNICO: [DRPRI@LIVE.MADEIRA-EDU.PT](mailto:DRPRI@LIVE.MADEIRA-EDU.PT)

#### 2 - OBJETO DO CONTRATO

DESIGNAÇÃO DO CONTRATO: CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 2/2012 PARA FORNECIMENTO DE BENS-GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA RAM

TIPO DE CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR DO PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO 825379.00 EUR

CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

OBJETO PRINCIPAL

VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 15000000

#### 3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O CONCURSO DESTINA-SE À CELEBRAÇÃO DE UM ACORDO QUADRO: NÃO

O CONCURSO DESTINA-SE À INSTITUIÇÃO DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO: NÃO

É UTILIZADO UM LEILÃO ELETRÓNICO: NÃO

É ADOTADA UMA FASE DE NEGOCIAÇÃO: NÃO

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2012 NÚMERO 121

DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE - N.º 121 - 25 DE JUNHO DE 2012 -

ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO N.º 2594/2012 - PÁGINA N.º 2

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: NÃO

#### 5 - DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO

LOTE N.º 1

DESIGNAÇÃO DO LOTE: FORNECIMENTO DE CARNES

PREÇO BASE DO LOTE: 257624.15 EUR

CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

OBJETO PRINCIPAL

VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 15110000

LOTE N.º 2

DESIGNAÇÃO DO LOTE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ULTRACONGELADOS

PREÇO BASE DO LOTE: 37427.61 EUR

CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

OBJETO PRINCIPAL

VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 15000000

LOTE N.º 3

DESIGNAÇÃO DO LOTE: FORNECIMENTO DE LATICÍNIOS

PREÇO BASE DO LOTE: 143179.60 EUR

CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

OBJETO PRINCIPAL

VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 15500000

LOTE N.º 4

DESIGNAÇÃO DO LOTE: FORNECIMENTO DE MERCEARIAS PREÇO BASE DO LOTE: 102145.20 EUR

CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

OBJETO PRINCIPAL

VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 15000000

LOTE N.º 5

DESIGNAÇÃO DO LOTE: FORNECIMENTO DE PEIXE CONGELADO

PREÇO BASE DO LOTE: 115559.40 EUR

CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

OBJETO PRINCIPAL

VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 03311000

LOTE N.º 6

DESIGNAÇÃO DO LOTE: FORNECIMENTO DE LEITE ESCOLAR

PREÇO BASE DO LOTE: 85858.03 EUR

CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

OBJETO PRINCIPAL

VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 15511000

LOTE N.º 7

DESIGNAÇÃO DO LOTE: FORNECIMENTO DE PÃO PARA O CONCELHO DA CALHETA

PREÇO BASE DO LOTE: 8571.00 EUR

CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

OBJETO PRINCIPAL

VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 15811100

LOTE N.º 8

DESIGNAÇÃO DO LOTE: FORNECIMENTO DE PÃO CONCELHO DE CÂMARA DE LOBOS

PREÇO BASE DO LOTE: 23834.00 EUR

CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

OBJETO PRINCIPAL

VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 15811100

LOTE N.º 9

DESIGNAÇÃO DO LOTE: FORNECIMENTO DE PÃO CONCELHO DO FUNCHAL

PREÇO BASE DO LOTE: 23895.00 EUR

CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

OBJETO PRINCIPAL

VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 15811100

LOTE N.º 10

DESIGNAÇÃO DO LOTE: FORNECIMENTO DE PÃO PARA O CONCELHO DE MACHICO

PREÇO BASE DO LOTE: 6607.00 EUR  
 CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)  
 OBJETO PRINCIPAL  
 VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 15811100  
 LOTE N.º 11  
 DESIGNAÇÃO DO LOTE: FORNECIMENTO DE PÃO PARA O CONCELHO DA PONTADO SOL  
 DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE - N.º 121 - 25 DE JUNHO DE 2012 - ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO N.º 2594/2012 - PÁGINAN.º 3  
 PREÇO BASE DO LOTE: 7666.00 EUR  
 CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)  
 OBJETO PRINCIPAL  
 VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 15811100  
 LOTE N.º 12  
 DESIGNAÇÃO DO LOTE: FORNECIMENTO DE PÃO PARA O CONCELHO DA RIBEIRABRAVA  
 PREÇO BASE DO LOTE: 5607.00 EUR  
 CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)  
 OBJETO PRINCIPAL  
 VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 15811100  
 LOTE N.º 13  
 DESIGNAÇÃO DO LOTE: FORNECIMENTO DE PÃO PARA O CONCELHO DE SANTA CRUZ  
 PREÇO BASE DO LOTE: 1402.00 EUR  
 CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)  
 OBJETO PRINCIPAL  
 VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 15811100  
 LOTE N.º 14  
 DESIGNAÇÃO DO LOTE: FORNECIMENTO DE PÃO PARA O CONCELHO DE SÃO VICENTE  
 PREÇO BASE DO LOTE: 6003.00 EUR  
 CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)  
 OBJETO PRINCIPAL  
 VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 15811100  
**6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**  
 ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DARAM PAÍS: PORTUGAL  
 DISTRITO: REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA  
 CONCELHO: TODOS  
 CÓDIGO NUTS: PT300

**7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

RESTANTES CONTRATOS

PRAZO CONTRATUAL DE 365 DIAS A CONTAR DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS****9.1 - CONSULTADAS PEÇAS DO CONCURSO**

DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE ONDE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS AS PEÇAS DO CONCURSO PARA CONSULTA DOS INTERESSADOS: SREDRPRI

ENDEREÇO DESSE SERVIÇO: RUAJOÃO TAVIRAN.º3

CÓDIGO POSTAL: 9000 075

LOCALIDADE: FUNCHAL

ENDEREÇO ELETRÓNICO: [GSECRETARIO@MADEIRA-EDU.PT](mailto:GSECRETARIO@MADEIRA-EDU.PT)**9.2 - MEIO ELETRÓNICO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO E DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

PLATAFORMA ELETRÓNICA UTILIZADA PELA ENTIDADE ADJUDICANTE: VORTALGOV

**11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS**

66 DIAS A CONTAR DO TERMO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

MAIS BAIXO PREÇO

**14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

DESIGNAÇÃO: SRE

ENDEREÇO: AVENIDAARRIAGA

CÓDIGO POSTAL: 9001 958

LOCALIDADE: FUNCHAL

ENDEREÇO ELETRÓNICO: [GSECRETARIO@MADEIRA-EDU.PT](mailto:GSECRETARIO@MADEIRA-EDU.PT)**15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

2012/06/25

**16 - O PROCEDIMENTO AQUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: SIM****17 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE - N.º 121 - 25 DE JUNHO DE 2012 - ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO N.º 2594/2012 - PÁGINAN.º 4

REGIME DE CONTRATAÇÃO: DLN.º 18/2008, DE 29/1 E DLR N.º 34/2008/M, DE 14.08

**18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO**

NOME: JAIME MANUEL GONÇALVES FREITAS

CARGO: SECRETÁRIO REGIONAL

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)